

**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

EDITAL DRH/CRS Nº 07/2016, DE 23 DE MAIO DE 2016.

CONCURSO Nº 0716

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2017.**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E A CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização concedida pela Resolução nº 4. 472, de 16/05/2016, tornam pública a abertura das inscrições e estabelecem critérios para a realização do concurso público destinado a selecionar candidatos para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (CFO)**, para o ano de 2017, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como os termos da Lei nº 5.301, de 16/10/1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais) e suas alterações, Lei nº 21.976, de 24/02/2016 (Fixa o Efetivo da Polícia Militar de Minas Gerais), Resolução Conjunta nº 4.278/2013 – PMMG/CBMMG, de 10/10/2013 (Dispõe sobre perícias, licenças e dispensas saúde, além de atividades correlatas desenvolvidas na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) e suas alterações, Resolução nº 3.322, de 24/09/1996 (Dispõe sobre o Teste de Avaliação Física – TAF, a ser aplicado aos candidatos a cursos da Polícia Militar) e suas alterações, a Resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 002/2016, de 21/02/2016, que “regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos de natureza pública e privados e revoga a Resolução CFP Nº 001/2002”, e legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, as normas estabelecidas neste edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será regido por este Edital e gerenciado pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), por meio do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) da PMMG.

1.2 O presente concurso tem por objeto o provimento de cargo público referente ao quadro de oficiais da Polícia Militar e a finalidade é o atendimento ao interesse público.

1.3 O CFO funcionará na Escola de Formação de Oficiais (EFO) da Academia de Polícia Militar (APM), na rua Diábase, nº 320, bairro Prado, nesta Capital, e terá duração de dois anos, com início previsto para fevereiro de 2017, em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva e atividades escolares extraclasse após as 18h, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Durante o curso será obrigatório o alojamento do Cadete no primeiro ano (pernoitar nos quartelamentos), no todo ou em parte, com a finalidade de familiarizar-se ao regime da caserna e às atividades militares, de acordo com o regimento da Escola.

1.4 O Cadete fará jus, durante o período do Curso, à remuneração, abono fardamento, assistência médico-hospitalar, psicológica e odontológica, conforme legislação em vigor.

1.5 Concluído com aproveitamento o CFO e satisfeitas às exigências legais referentes à promoção, previstas no Estatuto dos Militares, o Cadete será declarado Aspirante-a-oficial, com a antiguidade definida segundo a ordem de classificação no CFO, podendo ser movimentado de acordo com a necessidade e conveniência administrativa para qualquer unidade da Polícia Militar, em todo o Estado de Minas Gerais, sendo que deverá permanecer no mínimo 02 anos na Unidade para a qual for movimentado, após ato de movimentação de cada região.

1.6 O regime jurídico dos militares estaduais é definido na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, na Constituição Estadual, de 1989, e em legislações federal e estadual específicas.

1.7 Este concurso público será realizado com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MG).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INGRESSO

2.1 São requisitos legais para o ingresso no CFO da PMMG, previstos na Lei nº 5.301, de 16/10/1969:

- a) ser brasileiro nato;
- b) possuir título de bacharel em Direito, obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ter entre 18 (dezoito) e 30 (trinta) anos de idade na data da inclusão, prevista para o dia **13/02/2017**;
- e) possuir idoneidade moral;
- f) ter altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros);
- g) ter sanidade física e mental;
- h) ter aptidão física;
- i) ser aprovado em avaliação psicológica;
- j) não apresentar, quando em uso dos diversos uniformes, tatuagem visível que seja, por seu significado, incompatível com o exercício das atividades de policial militar;
- k) não ter sido demitido da PMMG, de outra instituição militar estadual ou das Forças Armadas; não ter dado baixa no conceito "C" nos termos do Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais; não ter sido exonerado ou demitido da PMMG ou do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais com base no art. 146, incisos II, III, IV ou V, letra "a" e "caput" do art. 147, da Lei nº 5.301, de 16/10/1969.

2.2 O preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do subitem 2.1 serão verificados nos exames de saúde, no teste de capacitação física, nas avaliações psicológicas e o requisito previsto na alínea "e" do subitem 2.1 poderá ser verificado a qualquer momento do concurso;

2.2.1 O candidato aprovado na primeira fase, ao ser convocado para a segunda fase, deverá preencher o Formulário de Informações Complementares que será disponibilizado no site do CRS (www.pmmg.mg.gov.br/crs).

2.2.2 Em qualquer das fases do concurso, se constatada conduta do candidato incompatível com a carreira policial militar, o mesmo será eliminado do certame.

2.3 Os demais requisitos, previstos nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "k" do subitem 2.1, serão verificados quando da matrícula no curso.

2.4 Para fins da comprovação da idoneidade moral (alínea “e” do subitem 2.1), o candidato deverá apresentar, no momento da matrícula, certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual e Militar, conforme previsto na letra “f” do subitem 7.4.1 deste Edital, e não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado criminalmente por crime doloso. Em caso de positividade em qualquer das certidões previstas neste item, será garantido ao candidato o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.5 O militar da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), legalmente incluído na Corporação, além dos requisitos previstos no subitem 2.1 (exceto alínea “d”), deverá possuir os seguintes requisitos específicos:

- a) possuir, no máximo, 20 (vinte) anos de efetivo serviço até a data de início do curso;
- b) não ter sido sancionado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave transitada em julgado ou ativada;
- c) estar classificado, no mínimo, no conceito "B", com até 24 pontos negativos;
- d) estar aprovado na prova de conhecimentos do Treinamento Policial Básico (TPB), na prova prática com arma de fogo (TCAF) e no teste de avaliação física (TAF).
- e) não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) ou Processo Administrativo de Exoneração (PAE).

2.6 Os requisitos específicos previstos no subitem 2.5 serão exigidos na data da matrícula, averiguados e conferidos pela Unidade do militar que o encaminhar para esse ato e conferidos pela Escola de Formação de Oficiais (EFO).

2.7 O candidato militar da PMMG que houver ingressado na corporação por força de decisão judicial, concorrerá em igualdade de condições com os candidatos civis, devendo preencher todos os requisitos previstos neste edital e ser aprovado, considerado apto e indicado em todas as provas, exames, avaliações e testes, sem exceção.

2.8 O candidato aprovado no concurso ingressará na PMMG no cargo correspondente à graduação de cadete do CFO.

2.9 O ingresso no Quadro de Oficiais da Polícia Militar (QOPM) dar-se-á nos cargos correspondentes ao posto inicial da respectiva carreira, 2º tenente PM, e ocorrerá após o aspirante a oficial cumprir interstício mínimo de 06 (seis) meses nesta graduação, além de satisfazer as condições gerais referentes à promoção, previstas no Estatuto do Militares.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 As atribuições descritas para os cargos de cadete, aspirante a oficial e 2º tenente PM são decorrentes do previsto no art. 144, § 5º, da Constituição da República, de 1988; no art. 142 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 1989; no Decreto-Lei nº 667, de 02/07/1969, que organiza as polícias militares; na Lei Estadual nº 6.624, de 18/07/1975, que aprovou a Organização Básica (LOB), no Estatuto do Militares do Estado de Minas Gerais, no Decreto Estadual nº 18.445, de 15/4/1977, que regulamenta a LOB; e no Decreto Estadual nº 11.636, de 29/01/1969, que aprovou o Regulamento Geral da PMMG.

3.2 Descrição Sumária das atribuições:

3.2.1 Cadete PM: exercer atividade estudantil, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do CFO, conforme normas em vigor e regulamentos da Escola.

3.2.2 Aspirante a oficial PM: exercer atividades inerentes aos oficiais subalternos (tenentes), com atribuições e deveres semelhantes, respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos e instruções pertinentes.

3.2.3 2º Tenente PM: promover a segurança pública por meio de ações e operações policiais militares, coordenando, controlando e monitorando os resultados alcançados. Para tanto, a atuação do Tenente compreende as seguintes atribuições específicas, dentre outras:

- a) comandar pelotão;
- b) coordenar policiamento ostensivo, reservado e velado;
- c) assessorar o comando;
- d) gerenciar recursos humanos e logísticos;
- e) participar do planejamento de ações e operações;
- f) desenvolver processos e procedimentos administrativos;
- g) atuar na coordenação da comunicação social;
- h) promover estudos técnicos e de capacitação profissional;
- i) pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais.

3.3 Condições gerais de exercício do cargo: Trabalhar tendo contato cotidiano com o público, de forma individual ou em equipe, sob supervisão permanente, em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, a pé, montado ou em veículos, em horários diversos (diurno, noturno ou em rodízio de turnos). Atuar em condições de pressão e de risco de contágio e de morte em sua rotina de trabalho.

3.4 Remuneração e Jornada de Trabalho

3.4.1 A remuneração básica inicial para o cadete do 1º ano do CFO/2017 é de R\$ 5.769,43 (cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos).

3.4.2 A carga horária semanal de trabalho é regulada pela Lei Complementar nº 127, de 02/07/2013 e pela Resolução nº 4.285/2013, de 10/12/2013 e suas alterações, ressalvada a exigência de estar pronto para cumprir a missão que lhe for confiada pelos seus superiores hierárquicos ou impostas pelas leis e regulamentos, a qualquer hora do dia ou da noite, na sede da unidade ou onde o serviço exigir.

4. DAS VAGAS E VALIDADE

4.1 Serão oferecidas **120 (cento e vinte)** vagas, sendo **108 (cento e oito)** vagas destinadas aos candidatos do sexo masculino e **12 (doze)** vagas às candidatas do sexo feminino, conforme percentual definido no art. 3º da Lei nº 21.976, de 24/02/2016.

4.2 Fica assegurada ao candidato aprovado e classificado no concurso, dentro do número de vagas previstas no subitem 4.1, durante o prazo de validade e desde que satisfaça os requisitos previstos neste Edital, a matrícula no CFO e inclusão na PMMG.

4.3 O presente concurso terá validade de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, contados da data do resultado final/homologação do concurso.

4.4 Não haverá reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza do cargo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão feitas via internet, através do *site* www.pmmg.mg.gov.br/crs, no período estabelecido no cronograma de execução constante do ANEXO “A” deste Edital, sendo que os requisitos para ingresso serão aferidos conforme previsão trazida especificamente nos subitens 2.1 e 2.4.

5.2 No caso de prorrogação do período de inscrições, novo prazo será afixado nos quadros de aviso das Unidades da PMMG, disponibilizado na internet, publicado em diário oficial e em jornal de grande circulação.

5.3. O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet, poderá comparecer, durante o período de inscrição, diretamente nas unidades relacionadas no item 10 do ANEXO “B” deste Edital, no horário de 08h30min às 12h e de 13h às 17h, nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras, e de 08h30min às 12h30min nas quartas-feiras, munido de documento de identidade e CPF, para realizar sua inscrição.

5.4 No ato de inscrição, o candidato indicará o local de realização das provas de conhecimento, (ANEXO “F”).

5.5 O candidato, durante todo o período de inscrições, poderá modificar sua opção quanto ao local de realização das provas.

5.6 A inscrição via internet (*on-line*) obedecerá aos seguintes passos:

a) no período estabelecido para inscrições, acessar o *site* www.pmmg.mg.gov.br/crs, no *link* inscrições *on-line*;

b) preencher os dados pessoais;

c) imprimir a guia do DAE (Documento de Arrecadação Estadual), para pagamento da taxa de inscrição;

d) pagar a taxa de inscrição, em qualquer agência do Banco do Brasil, HSBC – Banco Múltiplo S.A, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Sicoob, ITAÚ, Mercantil do Brasil ou SANTANDER. Poderá ser pago também nos correspondentes bancários: MAIS BRASIL, BANCO POSTAL E CASAS LOTÉRICAS. O pagamento deverá ser feito até o final do expediente bancário do dia **25/08/2016** (a inscrição via Internet somente será efetivada após o pagamento da taxa);

e) acessar novamente o *site* www.pmmg.mg.gov.br/crs após término das inscrições, para emissão do comprovante de inscrição.

5.6.1 Não serão efetivadas inscrições de candidatos que efetuarem pagamento da taxa de inscrição após a data estipulada na alínea “d” do subitem 5.6 deste Edital;

5.6.2 Somente serão efetivadas as inscrições cujo pagamento da taxa seja efetuado através da guia do DAE disponibilizada pela administração do concurso, no *site* www.pmmg.mg.gov.br/crs, no *link* inscrições *on-line*, que possui o competente código de barras atinente ao concurso. Inscrições cujo pagamento seja efetuado através de quaisquer outras guias não serão consideradas;

5.6.3 A PMMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador ou da transmissão de dados;

5.6.4 Em caso de problemas de ordem técnica no sistema informatizado, cuja origem seja da administração do concurso e que tenha inviabilizado o recebimento de inscrições via internet, depois de sanado o problema, o período de inscrições será prorrogado por prazo compatível ao da extensão do problema verificado, de forma a evitar eventuais prejuízos aos candidatos.

5.7 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil e administrativamente pelos dados lançados.

5.7.1 Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato a retificação de eventuais erros de digitação ou acerto de dados. Encerrado o período de inscrições, o sistema será definitivamente fechado e o candidato não mais poderá modificar seus dados.

5.7.2 O candidato deverá atentar, no momento da inscrição, para a marcação do código correto do concurso para o qual concorrerá, conforme sexo específico, pois serão consideradas nulas as inscrições realizadas para o sexo diverso daquele a que pertence o candidato. O candidato que fizer a inscrição adverso do sexo específico será eliminado no concurso, após encerrado o prazo de inscrição, não sendo permitido a realização das provas de conhecimentos.

5.7.3 Os candidatos da PMMG deverão manter atualizados os dados junto à P/1 da Unidade, considerando que o sistema busca todos os dados do SIRH para inscrição.

5.8 A constatação de irregularidades/fraudes na inscrição ou de dados digitados de forma incorreta ou divergente com os documentos de identificação, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato no concurso, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

5.9 O valor da taxa de inscrição é de R\$173,00 (cento e setenta e três reais) e não será devolvido ao candidato, salvo se ocorrer cancelamento ou suspensão do processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 13.801, de 26/12/2000.

5.10 Os requerimentos de isenção da taxa de inscrição seguirão as orientações previstas no ANEXO “B” deste Edital.

5.11 A inscrição no presente concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as normas que o norteia, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DAS FASES DO CONCURSO

6.1 O processo seletivo consiste em 02 (duas) fases:

- a) **1ª fase:** provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa);
- b) **2ª fase:** Avaliações Psicológicas, Teste de Capacitação Física (TCF) e Exames de Saúde (preliminares e complementares), exame toxicológico, prova oral e prova de títulos.

6.2 O concurso se encerra com a publicação do resultado final e respectiva homologação, com consequente convocação para matrícula. A matrícula no curso de formação implica na posse imediata no cargo, fazendo jus a todos os direitos legais dos militares.

1ª FASE - PROVAS DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA)

6.3 As provas de conhecimentos (prova objetiva e dissertativa) serão realizadas nas cidades de Belo Horizonte, Juiz de Fora, Uberaba, Lavras, Divinópolis, Governador Valadares, Uberlândia, Patos de Minas, Montes Claros, Ipatinga, Barbacena, Curvelo, Teófilo Otoni, Unaí, Pouso Alegre e Poços de Caldas. O candidato deverá optar, no momento da inscrição, em qual destas localidades realizará sua prova.

6.4 As provas (objetiva e dissertativa) serão aplicadas na data de **25/09/2016-DOM**, com início previsto para as 08h30min.

6.4.1 O **candidato deverá encontrar-se dentro da sala 30** (trinta) minutos antes do horário de início das provas de conhecimentos, ou seja, **às 08h**, e não será admitido o acesso à sala após este horário, salvo determinação da administração do concurso.

6.4.2 Orienta-se aos candidatos apresentarem-se com antecedência aos horários estabelecidos, para fins de acompanhamento das orientações específicas, as quais não serão mais repassadas depois de iniciadas as provas, testes e avaliações.

6.5 A **PROVA OBJETIVA** é de caráter eliminatório e classificatório e constará de 40 (quarenta) questões. Serão 5 (cinco) questões para cada um dos seguintes conteúdos:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Direito Constitucional;
- c) Direito Penal Militar;
- d) Direito Penal;
- e) Direito Processual Penal Militar;
- f) Direito Processual Penal;
- g) Direito Administrativo;
- h) Legislação Extravagante e Legislação Institucional.

6.5.1 O conteúdo programático, a ser avaliado na prova objetiva e na prova oral, consta no ANEXO "I" deste Edital e será cobrado devidamente atualizado até a data da publicação deste Edital.

6.6 A prova objetiva terá valor de 200 (duzentos) pontos e será elaborada com questões de múltipla escolha, contendo cada questão 04 (quatro) alternativas de respostas, devendo ser marcada apenas 01 (uma) delas, no valor de 5,0 (cinco) pontos cada questão.

6.7 As questões da prova objetiva serão respondidas em uma folha de respostas personalizada, que constará os dados do candidato, sendo insubstituível, salvo se detectado erro ocasionado pela administração do concurso.

6.8 Não será admitido nenhum tipo de rasura na folha de respostas da prova objetiva, sendo as questões rasuradas, bem como as em branco ou com mais de uma marcação, consideradas nulas para o candidato.

6.8.1 As provas objetivas serão corrigidas através de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual, devendo o candidato atentar para a forma correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas neste edital, na folha de respostas e no caderno de prova, sendo que as questões que forem marcadas de forma diversa e, por isto, não reconhecidas pela leitora ótica, não serão computadas para o candidato (salvo em caso de situação provocada pela administração).

6.8.2 Havendo anulação de questão da prova objetiva do concurso, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos.

6.9 A **PROVA DISSERTATIVA** (redação) é de caráter eliminatório e classificatório e consiste na redação de tema que será fornecido no momento da prova. A redação deverá conter, no máximo, 30 (trinta) linhas e, no mínimo, 120 (cento e vinte) palavras, tendo valor de 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

- a) ortografia: 20 (vinte) pontos;
- b) morfossintaxe: 20 (vinte) pontos;
- c) pontuação: 20 (vinte) pontos;
- d) conteúdo: 40 (quarenta) pontos.

6.10 Os quesitos para avaliação do conteúdo da prova dissertativa, no valor de 08 (oito) pontos cada, consistem em:

- a) pertinência ao tema proposto;
- b) argumentação coerente das ideias e informatividade;
- c) adequação do uso de articuladores;
- d) organização adequada de parágrafos;
- e) propriedade vocabular.

6.11 A prova dissertativa (redação) com mais de 30 (trinta) linhas e/ou menos de 120 (cento e vinte) palavras será penalizada com a perda de 05 (cinco) pontos por linha que passar, e de 01 (um) ponto por palavra que faltar.

6.12 Para cada erro verificado quanto aos quesitos de ortografia, morfossintaxe e pontuação na prova dissertativa (redação) será descontado um ponto, até o limite de 20 (vinte) pontos em cada quesito.

6.12.1 O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.

6.13 A folha de resposta da prova dissertativa (redação) terá duas partes: uma destinada à identificação do candidato e outra para a realização do texto da redação. Nesta, não será permitida qualquer identificação do candidato, pois será repassada à comissão de correção, assegurando o sigilo do autor.

6.14 Será atribuída **NOTA ZERO** à prova dissertativa (redação):

- a) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- b) que fuja da tipologia, tema e proposta da redação;
- c) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- d) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- e) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

6.15 A administração do concurso poderá acrescentar ao caderno de prova folha de rascunho para realização da redação. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da redação do candidato.

6.16 Somente será corrigida a prova dissertativa (redação) dos candidatos que obtiverem nota mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva, **na proporção de até 3,5 (três vírgula cinco) candidatos por vaga** para ambos os sexos, incluindo-se os que tiverem empatados na nota de corte.

6.17 Os candidatos não classificados para efeito de correção da prova dissertativa (redação), nos termos do subitem 6.16, serão automaticamente considerados eliminados do concurso, para todos os efeitos.

6.18 Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva ou de 70% (setenta por cento) dos pontos atribuídos à prova dissertativa.

6.19 O tempo máximo permitido para a realização das provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa) será de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas e transcrição da redação.

6.19.1 A folha de respostas (gabarito) será recolhida de todos os candidatos após decorridas 03 (três) horas de prova.

RESULTADO DA 1ª FASE

6.20 Na data prevista no calendário constante do ANEXO “A”, serão divulgadas as notas dos candidatos no site www.pmmg.mg.gov.br/crs, **em ordem alfabética**, referentes às provas de conhecimentos (prova objetiva e dissertativa), bem como as orientações específicas e calendário para a realização das avaliações psicológicas, teste de capacitação física (TCF), exames de saúde (preliminares e complementares), exames toxicológicos, prova oral e prova de títulos.

2ª FASE

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA (TCF), EXAMES DE SAÚDE (PRELIMINARES E COMPLEMENTARES), EXAMES TOXICOLÓGICOS, PROVA ORAL E PROVA DE TÍTULOS

6.21 Serão convocados para submissão à 2ª fase do concurso para a realização de avaliação psicológica, Teste de Capacitação Física (TCF), Exames de Saúde (preliminares e complementares), Exames Toxicológicos, Prova Oral e Prova de Títulos, os candidatos aprovados e melhores classificados na 1ª fase, conforme critérios estabelecidos neste edital, observando-se rigorosamente a ordem decrescente de notas obtidas nas provas de conhecimentos (prova objetiva e dissertativa), **na proporção de 3,0 (três) candidatos por vaga** para ambos os sexos, sendo incluídos todos os candidatos porventura empatados na nota de corte.

6.22 Serão publicados no site www.pmmg.mg.gov.br/crs, em separado, os atos de resultado de cada avaliação, teste e exame que compõem esta fase, em data a ser definida pela administração do concurso.

AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS

6.23 As avaliações psicológicas, de caráter eliminatório, serão realizadas em Belo Horizonte, por clínicas psicológicas credenciadas e supervisionadas pela PMMG as quais serão divulgadas aos candidatos no ato da convocação para a realização dos exames.

6.24 Havendo necessidade, as avaliações psicológicas poderão ser realizadas por oficiais psicólogos da Junta de Seleção (JS). Se necessário, a JS será complementada por profissionais credenciados do Sistema de Saúde (PMMG – CBMMG – IPSM).

6.25 As avaliações psicológicas serão custeadas pelos candidatos. A data e orientações para pagamento da taxa serão divulgados oportunamente, quando da convocação para a avaliação.

6.26 Caso não seja comprovado o pagamento pela clínica, mesmo após a realização da avaliação, o candidato terá sua avaliação anulada e será considerado ELIMINADO do concurso.

6.27 O ingresso no posto inicial para o Quadro de Oficiais da Polícia Militar (QOPM) exige, dentre outros requisitos, que o candidato seja aprovado em avaliação psicológica, nos termos do art. 5º, inciso VIII, e do art. 13, §1º, inciso I, tudo da Lei nº 5.301, de 16/10/1969, observados os parâmetros previstos no Grupo XVI, anexo “E” da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10/10/2013 e suas alterações.

6.28 As avaliações psicológicas serão realizadas em conformidade com a legislação do Conselho Federal de Psicologia, especificamente, a Resolução nº 002, de 21/01/2016, que “Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP Nº 001/2002”.

6.29 As avaliações psicológicas compreenderão, no mínimo, conforme o § 4º do art. 5º da Lei nº 5.301, de 16/10/1969: I - teste de personalidade; II - teste de inteligência; e III - dinâmica de grupo, prova situacional ou anamnese psicológica. A bateria de testes poderá ser aplicada de forma coletiva e/ou individual, devendo o candidato participar, obrigatoriamente, de ambas, quando houver.

6.30 Os construtos/dimensões psicológicas a serem avaliados estão especificados na Resolução Conjunta Nº 4.278/2013, anexo E, Grupo XVI, traços de personalidade incompatíveis com os serviços de natureza policial ou para o exercício de atividades inerentes ao cargo ou função. Neste Grupo XVI, constam os fatores restritivos e/ou impeditivos para o desempenho do cargo.

6.31 GRUPO XVI: TRAÇOS DE PERSONALIDADE INCOMPATÍVEIS

6.31.1. descontrole emocional; 2. descontrole da agressividade; 3. descontrole da impulsividade; 4. alterações acentuadas da afetividade; 5. oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade; 6. dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal; 7. Funcionamento intelectual abaixo da média, associado a prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social; 8. Distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação com depressão ou elação acentuadas. 9. Instabilidade de conduta (com indicadores de conflito intrapsíquico que possa refletir um comportamento inconstante e imprevisível); 10. Quadros de excitabilidade elevada ou de ansiedade generalizada; 11. Inibição acentuada com indicadores de coartação e bloqueio na ação; 12. Tremor persistente no(s) teste(s) gráfico(s).

6.32 Da análise conjunta dos resultados de cada instrumento, resultará o parecer técnico APTO para os candidatos que não apresentarem nenhum traço de personalidade incompatível, ou o parecer técnico INAPTO para os candidatos que apresentarem um ou mais traços de personalidade incompatíveis. Havendo necessidade, para esclarecimento do diagnóstico, a Junta de Seleção (JS) poderá exigir exames complementares de saúde e/ou pareceres de especialistas, realização de outra avaliação psicológica, avaliação psicológica complementar, às expensas do candidato, considerando a necessidade de cada caso, para a emissão do parecer técnico conclusivo.

6.33 O candidato INAPTO na avaliação psicológica será ELIMINADO do processo seletivo.

6.34 Prevê o art. 10 da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “Caso o(a) candidato(a) tenha sido considerado(a) apto(a) por meio de avaliação psicológica para um cargo específico de provimento em concurso público, essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo e/ou outro processo seletivo”. Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores (da própria PMMG) ou em outras instituições.

6.35 O resultado da avaliação psicológica, será divulgado observando-se o previsto no art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”.

6.36 Para o candidato considerado INAPTO, a administração do concurso divulgará o calendário para a realização da entrevista de devolução (processo pelo qual é facultado ao candidato acesso ao resultado da avaliação psicológica que ensejou sua contra indicação) e/ou abertura de vista do material psicológico (o psicólogo nomeado acessará o material produzido pelo candidato). O local, data e hora agendados, serão publicados no site do CRS. Para o agendamento será utilizado o número de inscrição do candidato.

6.37 O candidato considerado INAPTO poderá comparecer, sem a presença de um psicólogo por ele contratado, à clínica responsável pelo seu processo de avaliação psicológica, a fim de receber a entrevista de devolução por parte desta.

6.38 O candidato considerado INAPTO poderá nomear um psicólogo, como seu procurador, para que este compareça à clínica responsável pelo seu processo de avaliação psicológica, a fim de obter a abertura de vista do material. Neste caso, é obrigatória a entrega da procuração original, assinada pelo candidato, com cópia da carteira de identidade do procurado e do procurador (não será aceito cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso ou outro tipo de procuração).

6.38.1 No procedimento de abertura de vista para o psicólogo, legalmente nomeado pelo candidato, serão observadas as seguintes condições:

a) o psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega do original ou cópia com firma reconhecida em cartório da declaração de “nada consta” expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim;

b) não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros da PMMG/CBMMG/IPSM, psicólogo que preste serviços nas clínicas psicológicas credenciadas da PMMG, ou psicólogo com as quais tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge;

c) não será admitida também a nomeação de psicólogo que tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge, do(a) psicólogo(a) que preste serviços nas clínicas psicológicas credenciadas da PMMG;

d) para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados;

e) o sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato;

f) o psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido pelo CRS.

6.39 O candidato poderá interpor recurso administrativo em face ao resultado da avaliação psicológica mesmo que não compareça à entrevista de devolução nem contrate um psicólogo para representá-lo.

6.40 A contar do primeiro dia útil após a entrevista de devolução ou abertura de vista, conforme o caso, o candidato ou o psicólogo nomeado, terá 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, conforme modelo a ser disponibilizado na ocasião da publicação do ato de resultado.

TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA - TCF

6.41 O TCF será classificatório e eliminatório e consiste das seguintes provas e distribuição de pontos:

Força muscular dos membros superiores (braços). Masculino: Barra Fixa. Feminino: flexão de braços (repetições)	Força muscular de abdômen (Repetições em 30") Masculino/Feminino	Agilidade Masc/Fem	Resistência Aeróbica - 2.400 M		Pontos
			Masculino	Feminino	
10	30	Até 09"00	Até 09'00	Até 11'00	20
09	28/29	09"01 a 09"50	09'01" a 09'30"	11'01" a 11'30"	19
08	26/27	09"51 a 10"00	09'31" a 10'00"	11'31" a 12'00"	18
07	24/25	10"01 a 10"50	10'01" a 10'30"	12'01" a 12'30"	17
06	22/23	10"51 a 11"00	10'31" a 11'00"	12'31" a 13'00"	16
05	20/21	11"01 a 11"50	11'01" a 11'30"	13'01" a 13'30"	15
04	18/19	11"51 a 12"00	11'31" a 12'00"	13'31" a 14'00"	14
03	16/17	12"01 a 12"50	12'01" a 12'30"	14'01" a 14'30"	13
01 ou 02	15	12"51 a 13"00	12'31" a 13'00"	14'31" a 15'00"	12

Ref.: Resolução nº 3.728 de 21 de julho de 2003. (site www.pmmg.mg.gov.br/crs)

6.42 A pontuação obtida pelo candidato no TCF corresponderá ao somatório de sua nota em cada prova, cujo valor máximo será de 80 (oitenta) pontos.

6.43 Somente serão atribuídos pontos aos exercícios realizados de forma correta. Os esclarecimentos sobre a maneira correta da realização do TCF encontram-se na Resolução nº 3.322, de 24/09/1996 no site www.pmmg.mg.gov.br/crs.

6.44 O candidato que não atingir o índice mínimo de 12 (doze) pontos em qualquer uma das provas do TCF será considerado reprovado e automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.45 O candidato convocado deverá apresentar à comissão, no dia do Teste de Capacitação Física (TCF) RELATÓRIO MÉDICO atestando que está APTO para realização do TCF, explicitando que pode realizar TODAS as provas acima elencadas.

6.45.1 Não será permitida a realização do TCF sem a apresentação do relatório médico, sendo considerado o candidato ELIMINADO.

6.46 Para o TCF não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado do TCF o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo.

6.47 O TCF será realizado nas dependências da Academia de Polícia Militar (APM).

EXAMES DE SAÚDE PRELIMINARES

6.48 Os exames de saúde dividem-se em duas etapas: exames preliminares e exames complementares e serão realizados conforme os termos da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10/10/2013 e suas alterações. Essa resolução contém a relação das doenças e alterações incapacitantes para ingresso na PMMG, encontrando-se disponível no site do CRS, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu conhecimento.

6.49 **Os exames preliminares de saúde** são de caráter eliminatório.

6.49.1 Os exames clínico e exame odontológico serão realizados pela PMMG, em Belo Horizonte, na Academia de Polícia Militar (APM);

6.49.2 O candidato deverá apresentar o cartão vacinal atualizado no dia da realização dos exames clínicos. As vacinas que serão conferidas são:

- FEBRE AMARELA: 01 dose a menos de 10 anos ou 2 doses durante a vida;
- TÉTANO: quem nunca foi vacinado contra tétano deve receber três doses da vacina dupla de adulto (dT) para proteção contra o tétano e a difteria, respeitando-se o intervalo mínimo de 30 dias (geralmente 60 dias) entre as doses. Depois de completada a série de três doses, é necessário apenas uma dose de reforço a cada dez anos, para manter a proteção adequada;
- TRIVIRAL (dose única) A vacina tríplice viral - SCR (Sarampo, Caxumba e Rubéola) deve ser administrada em mulheres de 12 a 49 anos que não tiverem comprovação de vacinação anterior e em homens até 39 (trinta e nove) anos;
- HEPATITE B: o esquema completo são três doses – a segunda um mês depois da primeira e a terceira seis meses após a primeira (esquema 0-1-6 meses).

6.50 Serão realizados somente em laboratórios, clínicas ou hospitais credenciados pelo Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM, às expensas do candidato e são de caráter eliminatório, os seguintes exames:

a) A **avaliação otorrinolaringológica** completa constará de: otoscopia, acuidade auditiva e exame clínico otorrinolaringológico, visando identificar as patologias (otites, mastoidites, perfuração de membrana timpânica, transtornos da função vestibular, alterações auditivas conforme anexo C – itens I e II da Resolução nº 4.278/2013, surdo-mudez, desvio de septo nasal com alterações funcionais, rinosinusites, destruição total ou parcial da pirâmide osteocartilaginosa nasal ou do septo nasal, anosmia, distúrbio da voz e/ou da fala com repercussão funcional, paralisia ou paresia da laringe, doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas) com emissão de laudo atestando existência ou não destas doenças;

a.1 **o exame de acuidade auditiva**, compõe-se de:

Audiometria tonal: A audiometria será realizada pela via aérea nas frequências de 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 600 e 8000 Hz, e pela via óssea, nas frequências de 500, 1000, 2000, 3000, 4000 Hz, se o limiar aéreo for maior que 25db.

Audiometria vocal: a determinação dos índices de reconhecimento da fala (IRF) será realizada a partir da apresentação por via aérea de palavras balanceadas a partir da média aritmética das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz obtidos através da Audiometria tonal. Estas palavras deverão ser reconhecidas e repetidas com acerto percentual normal entre 88 e 100%.

b) A **avaliação oftalmológica** deverá constar de exame de acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundoscopia, teste de estereopsia/visão de profundidade,

tonometria (binocular), motilidade ocular (binocular) e teste de visão cromática (Ishihara). Os candidatos já submetidos a cirurgia refrativa deverão também fazer topografia de córnea e paquimetria. Os exames oftalmológicos deverão seguir critérios de inclusão descritos nas Resoluções Conjuntas de Saúde PMMG e CBMMG nº 4.278/2013 e 4.298/2014.

A medida da acuidade visual, pela tabela de optótipos, obedecerá aos seguintes critérios:

- A distância entre o candidato e os optótipos deve ser de 5,0 (cinco) metros;
- O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;
- Deve ser usada a tabela optométrica de Snellen. O candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual ou melhor a 20/40 (0,5) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual a 20/20 (1,0) em cada olho.
- A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos;
- O exame poderá ser realizado com ortorater, como alternativa ao uso da tabela de optótipos de Snellen;

O exame sumário do equilíbrio muscular será realizado através do Ponto Próximo de Convergência (PPC).

O candidato deverá apresentar Visão Binocular Normal, ou seja, fusão de 3º grau ao teste de estereopsia.

O exame de senso cromático deverá ser realizado através do Teste de Ishihara.

Ausência de Glaucoma ou Hipertensão Ocular, Ceratocone, Estrabismo, Daltonismo, Ptose.

Ausência de doenças degenerativas, distróficas, inflamatórias ou infecciosas.

Caso tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, o candidato deverá trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste que:

- a técnica cirúrgica utilizada foi a Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a Ceratomileusis in situ por laser (LASIK), devendo ter sido realizada há, pelo menos, 6 meses;
- apresenta resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual desta Resolução, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses;
- resultado de paquimetria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós-operatória);
- resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses;
- ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade.

EXAMES DE SAÚDE COMPLEMENTARES

6.50.1 Serão realizados somente em laboratórios, clínicas ou hospitais credenciados pelo Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM, às expensas do candidato e são de caráter eliminatório, os seguintes exames:

a) radiografia do tórax, em incidência pósterio anterior com **laudo médico**;

b) sangue:

- imunofluorescência para Trypanosoma Cruzi;
- hemograma completo (contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas);
- dosagem de glicose;

- anti-HIV;
 - HBsAg;
 - anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR - Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "C");
 - transaminase glutâmico-pirúvico (TGP);
 - gama glutamil-transferase (Gama GT);
 - creatinina;
 - TSH.
- c) urina:
- rotina;
 - teste para detecção de metabólitos de THC;
 - teste para detecção de metabólitos de cocaína.
- d) exame parasitológico de fezes;
- e) eletroencefalograma;
- f) eletrocardiograma com laudo;

6.50.2 A realização dos exames complementares de saúde em laboratórios, clínicas ou hospitais não credenciados implicará na eliminação do candidato do concurso.

6.50.3 Não serão aceitos exames realizados em data anterior à data de convocação para os exames de saúde.

6.50.4 Em caso de eventuais alterações nos exames citados, o médico responsável pela avaliação poderá solicitar outros exames, de forma a possibilitar diagnóstico conclusivo, sendo estes novos exames às custas do candidato.

6.50.5 Para os exames complementares de saúde não será admitida a ausência ou substituição por outro, mesmo que similar, de qualquer dos exames listados no subitem 6.50 e 6.50.1 deste edital, cabendo ao candidato exigir do hospital, clínica ou laboratório onde optar realizar os exames, a entrega da bateria completa e laudos.

6.51 Os exames complementares de saúde serão entregues pelo candidato, em data e forma definidos no ato específico de convocação, expedido pela administração do concurso.

6.52 Os militares da PMMG, estão dispensados da realização dos exames de saúde (preliminares e complementares).

6.53 O candidato INAPTO em qualquer dos exames de saúde (preliminares ou complementares) será automaticamente eliminado do processo seletivo.

DO EXAME TOXICOLÓGICO

6.54 O exame toxicológico, que compõe a categoria dos exames complementares de saúde e possui caráter eliminatório, é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza, nos termos do inciso IX e do § 8º da Lei nº 5.301, de 16/10/1969. A janela de detecção será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame. Serão coletadas amostras de cabelo ou pelos que poderão ser retirados da barba, bigode, axilas, peito, costas, pernas, braços e pubianos.

6.55 Faz-se necessária a coleta de quantidade suficiente de amostras para produção de prova e contraprova.

6.56 É responsabilidade do candidato realizar o exame em tempo hábil, devendo considerar o tempo necessário para que o laboratório realize o procedimento em sua totalidade, inclusive, com possível coleta de material.

6.57 O exame será realizado em laboratórios credenciados pelo IPSM, localizados em Belo Horizonte e supervisionados pela PMMG, os quais serão divulgados aos candidatos no ato da convocação para a realização do exame.

6.58 O resultado do exame deverá ser entregue pelos laboratórios no CRS, devendo o candidato assinar autorização para o feito no ato de coleta do material para exame.

PROVA ORAL E PROVA DE TÍTULOS

6.59 A prova oral, de caráter eliminatório, valerá 100 (cem pontos), será realizada em sessão pública, centralizada em Belo Horizonte, e abrangerá as seguintes áreas temáticas:

- a) Direito Constitucional;
- b) Direito Penal Comum e Militar;
- c) Direito Processual Penal Comum e Militar;
- d) Direito Administrativo.

6.60 Cada candidato será arguido sobre as quatro áreas temáticas previstas no subitem 6.59, de acordo com o programa de matérias contido no anexo “P” deste edital, e terá, no máximo, 05 (cinco) minutos para responder aos questionamentos relativos a cada área temática.

6.61 A prova oral será realizada em dois dias consecutivos, conforme data a ser publicada no ato de convocação para a prova.

6.62 A prova oral será filmada e gravada pela administração do concurso.

DA PROVA DE TÍTULOS

6.63 A prova de títulos será de caráter classificatório, terá o valor de 40 (quarenta) pontos, assim divididos:

Diploma/certificado	Pontos
a) graduação em curso superior, oficialmente reconhecido pelo órgão federal de ensino, excetuado o de Bacharel em Direito, que constitui requisito de ingresso na carreira.	05 (cinco) pontos
b) especialização (pós-graduação, “lato sensu”).	05 (cinco) pontos
c) mestrado.	10 (dez) pontos
d) doutorado.	20 (vinte) pontos

6.64 Para fins de cômputo dos pontos previstos no subitem 6.63 considerar-se-á apenas um diploma/certificado por título acadêmico.

6.65 Somente serão aceitos e pontuados os títulos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

6.65.1 Não será computado ponto de título da graduação de bacharel em Direito, por ser requisito na inscrição para ingresso no curso, bem como não será computado ponto de título de graduação do Curso de Formação de Oficiais.

6.66 Os títulos apresentados deverão conter informações a respeito da grade curricular, professores, titulação e TCC, conforme disposto no Art 7º da Resolução nº 01/07 – MEC.

6.67 Os títulos serão entregues pessoalmente quando da convocação para a 2ª fase e devem estar acondicionados em envelope de papel contendo os seguintes dizeres:

AO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – CRS	
Concurso público: CFO/2017	Edital DRH/CRS nº ____/2016.
<u>PROVA DE TÍTULOS</u>	
Nome completo do candidato:	
Número de inscrição:	Equipe:

6.68 Os títulos devem ser apresentados em original e uma cópia autenticada. Esta autenticação pode ser realizada em cartório ou no ato da entrega, pela administração militar.

6.69 Na prova oral será considerado reprovado e automaticamente eliminado do processo seletivo aquele que não obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) e/ou faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova.

RESULTADO DA 2ª FASE

6.70 Após análise e solução de todos os recursos referentes a cada ato que compõem esta fase, será publicado no site www.pmmg.mg.gov.br/crs, em data a ser definida pela administração do concurso, o resultado final.

7. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA NO CFO

7.1 A aprovação no concurso condiciona-se à(ao):

- a) aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva e estar classificado para a correção da prova dissertativa na proporção de 3,5 (três vírgula cinco) vezes o número de vagas, incluindo a nota de corte;
- b) aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) dos pontos atribuídos à prova dissertativa (redação) e estar classificado para a realização das demais provas, avaliações, testes e exames na proporção de 3,0 (três vírgula zero) vezes o número de vagas, incluindo a nota de corte;
- c) aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à prova oral;
- d) aptidão nos exames preliminares e complementares de saúde;
- e) aproveitamento mínimo de 12 (doze) pontos em cada prova do TCF;
- f) ser considerado apto nas avaliações psicológicas;
- g) obter resultado negativo no exame toxicológico.

7.2 A classificação final dos aprovados, de acordo com o sexo, será apurada pela ordem decrescente de notas, obtidas da soma dos pontos alcançados nas provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa), na prova de títulos e no TCF.

7.3 Em caso de empate em notas, ficará melhor classificado o candidato que:

- a) tenha maior nota na prova objetiva;
- b) tenha maior nota na prova de redação;
- c) tenha maior nota na prova de títulos;
- d) tenha maior nota na prova oral;
- e) tenha maior idade.

7.4 Será matriculado no CFO o candidato que tiver sido aprovado e classificado dentro do limite das vagas previsto no subitem 4.1, preencher os requisitos exigidos nos subitens 2.1 e 2.4 deste Edital, conforme o caso, e apresentar, na data estipulada para matrícula, os seguintes documentos, em original e cópia:

7.4.1 Para os candidatos civis e militares de outras instituições:

- a) requerimento de matrícula (fornecido quando da realização da própria matrícula);
- b) certidão de nascimento ou casamento, original e duas cópias;
- c) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (sexo masculino), original e duas cópias;
- d) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais, original e duas cópias;
- e) diploma, certificado ou declaração de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), original e duas cópias. No caso de declaração ou certificado, o candidato terá o prazo máximo de 12(doze) meses para apresentar o diploma, sob pena de cancelamento da matrícula;

f) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (dos locais onde residiu nos últimos 10 anos, inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial), original e uma cópia. No caso de militares ou ex-militares que tenham servido nas Forças Armadas ou em polícias e corpos de bombeiros militares de Estados onde exista Justiça Militar Estadual, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar;

- g) comprovante de inscrição no CPF (duas cópias);
- h) carteira de identidade, original e duas cópias;
- i) declaração de bens e valores que comprovem seu patrimônio, original e uma cópia;
- j) comprovante de endereço (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.), podendo ser em nome dos pais, original e duas cópias;
- k) preencher o Formulário para Ingresso na Corporação (FIC);
- l) entregar 01 (uma) foto recente, tamanho 5x7 cm;
- m) para os ocupantes de cargo, emprego ou função pública, federal, estadual ou municipal, a declaração de desvinculação destes, na conformidade dos incisos II e III do § 3º do art. 142 c/c art. 42, § 1º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, original e uma cópia.
- n) cartão de vacinação com esquema obrigatório para adultos completo (Hepatite B e Dupla Adulto) ou, pelo menos, comprovar o início dos esquemas vacinais.

7.4.2 Para os candidatos militares da PMMG:

- a) requerimento de matrícula (fornecido quando da realização da própria matrícula);
- b) ofício padrão de apresentação, expedido pela unidade de origem, conforme norma específica;
- c) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de quitação com as obrigações eleitorais;
- d) diploma, certificado ou declaração de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), original e duas cópias. No

caso de declaração ou certificado, o candidato terá o prazo máximo de 12 (doze) meses para apresentar o diploma, sob pena de cancelamento da matrícula.

7.4.3 O candidato militar da PMMG, incluído com liminar judicial em certame anterior do Curso de Formação de Oficiais, se aprovado em todo o processo seletivo deste edital, para o deferimento da matrícula no Curso e, conseqüentemente ser empossado no novo cargo, deverá optar por este, desistindo, conseqüentemente do cargo anterior, nos termos do art.37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

7.5 O candidato que não preencher os requisitos, deixar de entregar a documentação de forma completa, legível e sem rasuras, não comparecer para a matrícula, na data prevista, ou apresentar documentos ou informações falsas ou incompletas, não terá sua matrícula efetivada no CFO, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.6 A comprovação definitiva do requisito de idoneidade moral não se encerra com a entrega das certidões negativas previstas na alínea “f” do subitem 7.4.1, mas com um procedimento de verificação destes documentos, que poderá se estender após o ingresso do candidato no CFO, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DOS RECURSOS

8.1 Disposições iniciais

8.1.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, de qualquer resultado de prova, teste, avaliação, exame ou de ato específico, devendo o candidato protocolar requerimento conforme modelo constante do ANEXO “G” ao ANEXO “N”, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.1.2 Para retirada de cópia dos documentos disponibilizáveis o candidato, ou seu procurador, poderá comparecer ao CRS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado da prova, teste, avaliação psicológica ou exame, ou de ato específico, no site do CRS. Exceção feita ao Teste de Capacitação Física (TCF), cujos dados constantes no ato do resultado do referido teste, publicado no site do CRS, servirão de base/objeto para o recurso. O prazo para entrega do recurso do TCF, será de dois dias úteis após publicação do ato de resultado do teste.

8.1.3 Para fins de interposição de recurso, o prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciará a contagem a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo estipulado no subitem 8.1.2.

8.1.4 Não serão fornecidas cópias ou certidões relativas às provas, exames ou testes fora do prazo previsto no subitem 8.1.2, durante o prazo recursal.

8.1.5 O recurso será dirigido ao Diretor de Recursos Humanos, em única instância, e serão protocolados:

a) pessoalmente pelo candidato ou mediante procuração original, assinada pelo candidato, com cópia da carteira de identidade do procurado e do procurador, (não será aceito cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso ou outro tipo de procuração), no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, em dias úteis, no horário de 08h30min às 17h;

b) pelos correios, via Sedex, com AR (Aviso de Recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073.

8.1.6 O CRS não se responsabilizará pelo extravio ou quaisquer outros fatores que a administração não tenha dado causa e que culminem no não recebimento do recurso enviado pelo candidato.

8.1.7 O recurso interposto contra o ato de matrícula será dirigido ao Comandante da APM, a quem caberá a solução, devendo ser protocolado naquela Unidade (localizada na rua Diábase, nº 320, bairro Prado – Belo Horizonte/MG).

8.1.8 O recurso deverá ter todas as folhas numeradas e conter fundamentação com argumentação lógica e consistente, devendo ser anexada fotocópia da bibliografia pesquisada e apresentado conforme modelo constante nos ANEXOS “G” ao “N”.

8.1.9 Não será conhecido o recurso que contrariar as normas estabelecidas neste Edital.

8.2 Da prova objetiva e da prova oral

8.2.1 Contra a prova objetiva e prova oral, para cada questão, deverá ser apresentado um recurso específico. O recurso que for apresentado contra mais de uma questão não será conhecido.

8.2.2 Será permitido apenas um recurso para cada questão. Caso seja interposto mais de um recurso para cada questão, este não será reconhecido.

8.2.3 Deixarão de ser conhecidos os recursos cujo mérito já tenha sido analisado pela comissão e deferido pela anulação da questão, sendo que os pontos serão revertidos a todos os candidatos.

8.3 Da prova dissertativa (redação)

8.3.1 Para o recurso contra a prova dissertativa (redação), as razões do candidato deverão ser apresentadas em folha avulsa aos seus dados de identificação, conforme orientações constantes do formulário do ANEXO “G”, sob pena de não ser conhecido.

8.4 Dos exames médicos/toxicológico e avaliações psicológicas

8.4.1 No caso de interposição de recursos contra o resultado dos exames de saúde ou avaliação psicológica, a comissão de recursos, entendendo ser necessário para elaboração de diagnóstico definitivo, poderá requerer novos exames, clínicos ou laboratoriais, sendo estes custeados pelo candidato.

8.4.2 O recurso administrativo, contra o resultado da avaliação psicológica, será analisado pela Comissão de Recurso, composta por oficiais psicólogos do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), sendo esta distinta da Comissão de Análise.

8.4.3 Havendo necessidade, a Comissão de Recurso, para esclarecimento do diagnóstico, poderá exigir a realização exames complementares de saúde e/ou pareceres de especialistas, outra avaliação psicológica, avaliação psicológica complementar, às expensas do candidato, considerando a necessidade de cada caso, para a emissão do parecer técnico conclusivo.

8.4.4 Prevê no § 2º do art. 7º da Resolução nº 02, de 21/01/2016, “Os(As) psicólogos(as) membros da Banca Revisora dos recursos administrativos deverão analisar o resultado da avaliação do(a) candidato(a), bem como o parecer do assistente técnico considerando todos os documentos referentes ao processo de avaliação psicológica fornecidos pelo órgão”.

8.4.4.1 A Comissão de Recurso é designada para realizar o exame dos documentos produzidos no processo de avaliação psicológica do candidato, e deverá fundamentar seu parecer nesses documentos. A Comissão não analisará nenhum documento produzido fora do processo de avaliação psicológica.

8.4.4.2 O candidato que interpuser recurso, solicitando a revisão do resultado, terá analisado, pela Comissão de Recurso, os documentos produzidos na avaliação psicológica, ainda que não tenha contratado um psicólogo para representá-lo.

8.4.5 Prevê no art. 7º da Resolução nº 02, de 21/01/2016, “Na hipótese de recurso administrativo à instância competente, o(a) candidato(a) poderá ser assessorado(a) ou representado(a) por psicólogo(a), devidamente inscrito(a) e ativo(a) no Conselho Regional de Psicologia e que não tenha feito parte da comissão avaliadora”. Ainda que o psicólogo nomeado seja o mesmo da entrevista de devolução/abertura de vista, deverá ser entregue e anexado ao recurso: procuração original, assinada pelo candidato, com cópia da carteira de identidade do procurado e do procurador, (não será aceito cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso ou outro tipo de procuração); cópia autenticada da carteira profissional; declaração original ou cópia com firma reconhecida em cartório de “nada consta” expedido pelo CRP.

9. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O CONCURSO

9.1 As provas, exames, avaliações ou testes se sujeitam às seguintes medidas de segurança, conforme o caso.

9.2 O candidato somente poderá realizar as provas, testes, avaliações ou exames se estiver devidamente inscrito e portar o original de seu documento oficial de identidade e CPF, cujos dados sejam coincidentes com os registrados no ato de inscrição, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

9.3 Serão considerados documentos de identidade, conforme previsto na Lei Federal nº 12.037, de 01/10/2009: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte, carteira de identificação funcional, os documentos de identificação militares ou outro documento público que permita a identificação do candidato.

9.4 Os documentos elencados no subitem 9.3 somente serão aceitos se originais, com foto, assinatura e capazes de identificar o candidato. A apresentação de cópias de documentos, mesmo que autenticadas, ou documentos deteriorados ou com fotos antigas, que não possibilitem a perfeita identificação do candidato ou que não contenham assinatura e dados pessoais coincidentes com o registrado no cadastro do CRS, acarretarão na eliminação do candidato no concurso.

9.5 Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de consulta, sendo vedado o porte/posse na sala de prova, após iniciada esta, de aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores, relógios de qualquer tipo, alarmes de veículo e similares. Tais objetos poderão ser mantidos na sala de prova, desde que fora do alcance físico do candidato, não se responsabilizando a administração do concurso por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por eventuais danos.

9.5.1 O candidato ao qual for constatado o porte/posse de qualquer dos objetos citados, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou pochetes, após iniciada a prova,

será eliminado do concurso, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.

9.6 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à coordenação do concurso, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após este prazo, os objetos serão encaminhados para doação e os documentos serão encaminhados para o Correio.

9.7 Será eliminado do processo seletivo, dentre outras situações previstas neste edital, o candidato que:

- a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame;
- b) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame, bem como para qualquer chamada previamente definida pela administração do concurso;
- c) deixar o local de realização das provas, avaliações, exames ou testes sem acompanhamento de fiscal do concurso ou ausentar-se sem a devida autorização ou em desobediência às normas contidas neste Edital ou nas recomendações específicas;
- d) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do concurso ou autoridades presentes, ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame;
- e) estabelecer ou tentar estabelecer comunicação, durante a realização das provas de conhecimentos, prova oral e avaliações psicológicas, com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso, por qualquer meio;
- f) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- g) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas, nas recomendações específicas para as provas, avaliações, testes ou exames, ou às demais orientações expedidas pela administração do concurso;
- h) emprestar ou tomar emprestado qualquer material, a outro candidato, durante a realização das provas de conhecimentos e das avaliações psicológicas;
- i) deixar de atender as normas previstas neste edital, em qualquer fase;
- j) não portar, para qualquer prova, avaliação, teste ou exame, documento oficial de identidade, com assinatura, dados legíveis e compatíveis com os registrados no cadastro do CRS, que permita a identificação do candidato;
- k) for surpreendido na sala, após o início das provas, de posse/porte de qualquer dos objetos constantes do subitem 9.5 deste edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou similares;
- l) não colocar sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

9.8 Quaisquer ocorrências durante a realização das provas ou exames serão registradas em ata.

9.9 O candidato que verificar, a qualquer tempo das provas, avaliações, testes ou exames que, dentre os aplicadores de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu, afim ou consanguíneo até 3º grau, ou cônjuge, deverá comunicar o fato à administração do concurso, sob pena de anulação de sua prova, avaliação, teste ou exame.

9.10 O aplicador deverá alegar suspeição caso exista, dentre os candidatos, pessoa com quem tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge e esteja realizando

a prova, teste ou exame em sua sala ou grupo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

9.11 O **candidato deverá encontrar-se dentro da sala 30** (trinta) minutos antes do horário de início das provas de conhecimentos, ou seja, **às 08h**, e não será admitido o acesso à sala após este horário, salvo determinação da administração do concurso.

9.12 Iniciadas as provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa), os candidatos poderão deixar a sala, e a esta retornar, exclusivamente para uso de sanitários ou bebedouros e, ainda assim, somente no intervalo de tempo abrangido dentro da segunda hora de realização das provas, devidamente acompanhados por fiscal do concurso.

9.12.1 Para os casos de necessidade de atendimento médico, o candidato poderá deixar a sala de provas, e a esta retornar, a qualquer tempo, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local onde a realiza, sob acompanhamento de fiscal do concurso.

9.13 A partir do início da 3ª (terceira) hora de realização das provas até o seu final, nenhum candidato poderá ausentar-se da sala sem ter entregue, definitivamente, a folha de respostas da prova objetiva.

9.14 Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova, salvo os casos de atendimento especial a lactantes.

9.15 Será fixado em 2 (duas) horas, a contar do início da prova, o período de sigilo, no qual os candidatos não poderão deixar o estabelecimento de aplicação das provas de conhecimentos, sob pena de eliminação do concurso.

9.16 É vedado o acesso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame, em qualquer estabelecimento usado para este fim, durante a realização das provas, testes e exames, exceto nos casos especiais previstos neste edital.

9.17 Poderá haver revista pessoal, por meio da utilização de detector de metais. Os candidatos que estiverem com bonés ou similares deverão retirá-los e os que possuem cabelos longos, deverão prendê-los.

9.18 É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma de fogo, ainda que possua porte ou pertença às forças públicas de segurança ou às Forças Armadas.

9.19 Os três últimos candidatos a encerrar as provas de conhecimentos deverão permanecer na sala até o encerramento da prova pelo último candidato e somente poderão sair do recinto após aposição na ata de encerramento de prova de suas respectivas assinaturas.

9.20 O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas e a folha de rascunho da redação, os quais serão recolhidos quando do término da prova. Este material (papéis), após a divulgação do gabarito, será destruído ou doado pelo CRS.

9.21. O CRS disponibilizará o caderno de provas pela internet, juntamente com a divulgação do gabarito oficial, na data prevista no calendário de atividades, constante do ANEXO "A".

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os atos de resultados das provas, avaliações, testes ou exames do concurso serão de responsabilidade da Chefe do CRS e o resultado final será homologado pelo Diretor de Recursos Humanos da PMMG.

10.2 O resultado de cada prova, avaliação, teste ou exame será publicado no *site* do CRS. Somente o resultado final será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais”. Os resultados de cada prova, teste, avaliação ou exame também poderão ser consultados nas Unidades da Polícia Militar, constantes no ANEXO “B” deste edital.

10.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes as instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao concurso no *site* do CRS.

10.4 O candidato deverá manter, durante o processo seletivo e mesmo após sua aprovação, seu endereço e telefone atualizados, sendo de sua responsabilidade informar ao CRS eventuais alterações.

10.5 Não haverá segunda chamada de provas, avaliações, testes ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido em virtude de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de caso fortuito ou força maior, de situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, e que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, avaliação, teste ou exame.

10.6 Para a realização das provas de conhecimentos o candidato deverá portar além da documentação exigida, apenas caneta(s) esferográfica(s) azul(is) ou preta(s), de corpo transparente.

10.6.1 Para as avaliações psicológicas, além da documentação exigida, o candidato deverá portar caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente, lápis preto nº 2 e borracha.

10.7 Para a realização da 2ª fase as, o candidato que não comparecer desde o primeiro dia, considerando-se a data que for estipulada no ato de convocação específico, publicado no *site* do CRS, será eliminado do concurso.

10.8 O candidato que necessitar de condições especiais e a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, avaliações, exames ou testes, poderá requerer diretamente à Chefe do CRS o atendimento dessas condições, observando as seguintes formalidades:

- a) entregar o requerimento pessoalmente ou mediante procuração, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, em dias úteis, no horário de 08h30min às 17h00min;
- b) o requerimento pode ser enviado pelos correios com AR (Aviso de Recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073;
- c) deve ser juntado ao pedido laudo, atestado médico ou de profissional de saúde competente, ou outro documento que comprove a necessidade do atendimento;
- d) protocolar o pedido com, no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência, da data de realização das provas, avaliações, exames ou testes a que se referir;

e) no caso da candidata lactante com filho menor de 06 (seis) meses, esta deverá levar acompanhante no dia da prova, exame ou teste, que será responsável pela guarda da criança. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de 01 (uma) hora; f) a chefe do CRS analisará e emitirá parecer do deferimento/indeferimento do pedido, fazendo publicar no site do CRS sua decisão em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova.

10.9 As leis, decretos e normas internas da PMMG que regem este edital estão à disposição para consulta do candidato no *site* (www.pmmg.mg.gov.br/crs), ou nas unidades da Polícia Militar, constantes no ANEXO “B”.

10.10 Os candidatos militares da PMMG serão dispensados do serviço durante a realização das provas, exames, avaliações e testes e não poderão ser escalados a partir das **18h** do dia imediatamente anterior, desde que comprove, à sua Unidade, sua inscrição no concurso com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência. É facultado realizar as provas em trajas civis, exceto TCF, e sempre desarmado.

10.11 As despesas decorrentes da participação em todas as provas, avaliações, exames, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

10.12 Havendo necessidade, a administração do concurso poderá alterar a ordem e as datas de realização das provas, avaliações, testes e exames, bem como de atos diversos, com a prévia divulgação.

10.13 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais serão publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado “Minas Gerais”, em jornal de grande circulação, no *site* do CRS na internet e fixado nos quadros e murais de avisos das unidades da PMMG.

10.14 Os casos omissos serão resolvidos, em única instância, pelo DRH.

10.15 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo	Descrição
“A”	Calendário de Atividades;
“B”	Procedimentos para inscrição por isenção de taxa;
“C”	Modelo de declaração para isenção de taxa;
“D”	Modelo de requerimento para isenção de taxa;
“E”	Questionário para candidatos requererem a isenção de taxa de inscrição;
“F”	Cidades de realização das provas de conhecimentos e unidades responsáveis pela aplicação;
“G”	Modelo de recurso da prova objetiva
“H”	Modelo de recurso da prova dissertativa (redação)
“I”	Modelo de recurso da prova oral

- “J” Modelo de recurso dos exames médicos
- “K” Modelo de recurso da prova de títulos
- “L” Modelo de recurso do teste de capacitação física
- “M” Modelo de recurso da avaliação psicológica
- “N” Modelo de recurso do exame toxicológico
- “O” Modelo de solicitação de cópia de parecer de recurso ou laudo de contraindicação
- “P” Programa de matérias.
- “Q” Modelo de requerimento de condições especiais para realização das provas

Belo Horizonte, 23 de maio de 2016.

(a) CÍCERO LEONARDO DA CUNHA, CORONEL PM
Diretor de Recursos Humanos

(a) FLÁVIA NORONHA CORRÊA, TEN CEL PM
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção

ANEXO “A”

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PARA O CFO/2017

Data / Hora		Atividade	Local / Responsável
25/07/2016 a 24/08/2016		Período de Inscrição	Internet e unidades descritas no Anexo “B”.
25/08/2016		Data limite para pagamento da taxa de inscrição (DAE), que deverá ser impressa unicamente através do site www.pmmg.mg.gov.br/crs , no mesmo link utilizado para inscrição no concurso.	Banco do Brasil, HSBC – Banco Múltiplo S.A, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Sicoob, ITAÚ, Mercantil do Brasil, SANTANDER ou correspondentes bancários: MAIS BRASIL, BANCO POSTAL E CASAS LOTÉRICAS.
28 e 29/07/2016		Solicitação de inscrição por isenção de taxa e entrega dos documentos	Candidato, conforme Anexo “B”
01/08/2016		Data máxima para solucionar e cadastrar o no sistema “SMAF” dos candidatos com pedido de isenção deferido	Unidades do Anexo “B”
02/08/2016		Data máxima para envio ao CRS da relação de candidatos que requereram inscrição por isenção de taxa (deferidos e indeferidos).	Unidades, via Painele Administrativo (Caixa Seção Cursos Oficiais)
08/08/2016		Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas por isenção de taxa	Internet
12/09/2016		Divulgação do local das provas de conhecimentos	
25/09/2016 Domingo	07h15min	Abertura dos portões	Conforme divulgado no <i>site</i> do CRS
	08h00min	1ª FASE PROVAS DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA E DISSERTATIVA)	Comissão aplicadora
26/09/2016		Divulgação do gabarito oficial	Internet
20/10/2016		Divulgação do resultado da prova objetiva	
20/10/2016		Divulgação das notas da prova dissertativa (redação)	
11/11/2016		RESULTADO DA 1ª FASE (PROVAS DE CONHECIMENTOS) E CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE DO CONCURSO	
06/02/2017		Resultado final e convocação para matrícula	Internet / Diário Oficial “MG”
09 e 10/02/2017		Conferência de documentação	EFO / APM
13/02/2017		Matrícula/Início do ano letivo	

Consultas: www.pmmg.mg.gov.br/crs

ANEXO “B”

PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Aos comprovadamente pobres, cuja hipossuficiência deverá ser comprovada mediante qualquer meio legalmente admitido, será garantida a isenção da taxa de inscrição.
2. Para as inscrições com isenção da taxa, o candidato, primeiramente, deverá acessar o site www.pmmg.mg.gov.br/crs, realizar a pré-inscrição e em seguida imprimir a página relativa aos dados digitados.
3. Após a pré-inscrição, feita pela Internet, o candidato deverá comparecer, exclusivamente nos dias **28 e 29/07/2016** até uma das unidades do item 8 deste anexo para entrega da documentação descrita no item 1 deste anexo, no horário de **08h às 17h**.
4. Para a realização da inscrição o candidato deverá apresentar cópia, juntamente com o original, de:
 - a) declaração digitada ou de próprio punho e assinada de que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente de seguro-desemprego;
 - b) xerox das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que contenham a foto, a qualificação civil e a anotação do último contrato de trabalho do candidato, com a correspondente data de saída anotada, e da primeira página subsequente, ou outro de documento idôneo, juntamente com original para conferência;
 - c) qualquer documento que conste o número do PIS/PASEP que comprove que o candidato, anteriormente a essa solicitação, teve extinto vínculo empregatício ou estatutário com o poder público, por meio de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, ou encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma, por meio de certidão conferindo a baixa da atividade;
 - d) impressão da tela dos dados pessoais constantes da pré-inscrição.
 - e) questionário constante no anexo E.
5. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado pela Lei nº 13.392, de 07/12/1999, será dado a conhecer, até a data de **08/08/2016**, na unidade em que se inscreveu ou através do site (www.pmmg.mg.gov.br/crs), cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir se teve sua inscrição deferida.
6. Ao candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for **INDEFERIDO**, será facultado o direito de prosseguir no concurso devendo, para tanto, completar os passos da inscrição previstos neste Edital, observando-se o prazo previsto para efetivação da inscrição.
 - 6.1 Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, dentro do prazo de 02 (dois) dias após a publicação do indeferimento.
 - 6.2 O candidato com pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido que não efetivar sua inscrição conforme previsto neste edital, não será considerado inscrito no concurso.
7. O deferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição atinge apenas a esta despesa. Todas as demais, decorrentes da participação do candidato no concurso, em todas as provas, exames, avaliações ou testes serão custeadas pelo candidato.

8. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, com documentação irregular, incompleta, ilegível, rasurada ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

9. Os Comandantes de unidade deverão encaminhar a relação de candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido, contendo dados completos (nome, identidade, CPF e motivo do indeferimento), bem como as inscrições deferidas, para consolidação da relação de inscritos e não inscritos, via Painel Administrativo, PA (Cr3 / Concurso de Oficiais), até a data de **02/08/2016**, para divulgação no *site*.

10. Locais de inscrição:

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Belo Horizonte	1º BPM	Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº - Santa Efigênia
Belo Horizonte	5º BPM	Av. Amazonas, 6455 – Gameleira
Belo Horizonte	13º BPM	Av. Cristiano Guimarães, 2300 – Planalto
Belo Horizonte	16º BPM	Rua Tenente Vitorino, 71 – Santa Tereza
Belo Horizonte	22º BPM	Av. Arthur Bernardes, 1337 – Santa Lúcia
Belo Horizonte	34º BPM	Av. Américo Vespúcio, 2391 – Caiçara
Belo Horizonte	41º BPM	Av. Afonso Vaz de Melo, 465, Barreiro de Baixo
Belo Horizonte	49º BPM	Av. Érico Veríssimo, 561 São João Batista (venda Nova)
Juiz de Fora	2º BPM	Rua Tenente Luiz de Freitas, s/nº – Santa Terezinha
Diamantina	3º BPM	Rua Pedro Duarte, s/nº – Romana
Uberaba	4º BPM	Praça Magalhães Pinto, 530 – Fabrício.
Gov. Valadares	6º BPM	Rua Marechal Floriano, 2441 - Lourdes.
Bom Despacho	7º BPM	Alameda Coronel Fulgêncio, s/nº – Vila Militar.
Lavras	8º BPM	Av. Comandante Nélio, 111 – Jardim Floresta.
Barbacena	9º BPM	Praça Dr. João Guimarães Rosa, s/nº – Santa Cecília.
Montes Claros	10º BPM	Av. Dep. Plínio Ribeiro s/nº - Cintra
Manhuaçu	11º BPM	Rua Sentinela do Caparaó, nº 1 – São Jorge
Passos	12º BPM	Rua Dr. Carvalho, 1650 – Belo Horizonte
Ipatinga	14º BPM	Rua Gaivotas, 662 – Vila Celeste .
Patos de Minas	15º BPM	Av. Comandante Vicente Torres, 450, Céu Azul.
Uberlândia	17º BPM	Av. Ubiratan Honório Castro, 291 – Santa Mônica.
Contagem	18º BPM	Av. João César de Oliveira, 5400 – Jardim Marrocos
Teófilo Otoni	19º BPM	Rua Helmut Neumann, 100 - São Jacinto.
Pouso Alegre	20º BPM	Av. Aeroporto, 02 – São Cristovão.
Ubá	21º BPM	Rua Farmacêutico José R. Andrade, 555 – São Sebastião.
Divinópolis	23º BPM	Rua Mato Grosso, s/nº – Afonso Pena.
Varginha	24º BPM	Av. Celina Ferreira Otoni, 3655 – Sion.
Sete Lagoas	25º BPM	Rua Luzia Miranda dos Santos, 125 – São Pedro.
Itabira	26º BPM	Rua Sérgio Elseberg, 250 – Fênix.
Unaí	28º BPM	Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, 488 – Centro.
Poços de Caldas	29º BPM	Rua Amâncio Mazaropi, 195 – Estância São José.
Januária	30º BPM	Praça dos Pescadores, 190 – Centro
Conselheiro Lafaiete	31º BPM	Av. Monsenhor Moreira, 555 - São Sebastião.
Betim	33º BPM	Rua Conceição Costa Lima, 3236 – Angola
Santa Luzia	35º BPM	Praça Acácia Nunes da Costa, 62 – Frimisa
Vespasiano	36º BPM	Rua São Paulo, 295 – Célvia
Araxá	37º BPM	Av. Ten Cel Hermenegildo Magalhães, 100 – Jardim Natália
São João Del Rei	38º BPM	Av. Leite de Castro, 1277 – Fábricas
Contagem	39º BPM	Rua Tiradentes, 2.700, Bairro Amazonas
Ribeirão das Neves	40º BPM	Praça 21 de abril, 35 – Esplanada
Curvelo	42º BPM	BR 259, Km 05 – Santa Rita
Almenara	44º BPM	Eixo Rodoviário, 83 A – Cidade Nova
Paracatu	45º BPM	Rua Frei Anselmo, 435 – Lavrado
Patrocínio	46º BPM	Av. João Alves do Nascimento, 1936 - Centro
Muriae	47º BPM	Rua José de Freitas Lima, 01 – Safira

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Ibirité	48º BPM	Avenida Marechal Hermes, 282 Durval de Barros
Montes Claros	50º BPM	Rua Major Alexandre Rodrigues, 243 – Ibituruna
Janaúba	51º BPM	Av. Santa Mônica, 145 Quartel São Gonçalo
Ouro Preto	52º BPM	Rua Henrique Adeodato, 174 – Rosário.
Araguari	53º BPM	Av. Santos Dumont, 743 – Aeroporto.
Ituiutaba	54º BPM	Rua 22, 780 – Centro.
Pirapora	55º BPM	Avenida Jefferson Gitirana, 1389 – Cícero Passos
Itajubá	56º BPM	Rua Antiogo Poddis, 120 – Nossa Senhora de Lourdes
São Lourenço	57º BPM	Rua Heráclito Moreira, 741 – São Lourenço Velho
Coronel Fabriciano	58º BPM	Rua Joaquim Vicente Bonfim, nº 257 - Belvedere
Extrema	59º BPM	Av. Vereador José Ferreira, 513, Centro
Nova Serrana	60º BPM	Av. José Batista Filho, nº 3.500 – Francisco Lucas
Sabará	61º BPM	Praça Getúlio Vargas, 14, Centro
Caratinga	62º BPM	Praça Cesário Alvim 11 Casa Centro
Formiga	63º BPM	Rua N. Sra. da Abadia 00745 Quartel Pm N. Sra. Aparecida
Nova Lima	1ª Cia PM Ind.	Rua Miguel Couto, 89, - B: Retiro
Taiobeiras	2ª Cia PM Ind.	Av. do Contorno, 1797 – Nossa Senhora de Fátima
Iturama	3ª Cia PM Ind.	Av. Campina Verde, 1342 – Centro
Frutal	4ª Cia PM Ind.	Rua Pirajuba, 720 – Nossa Senhora Aparecida.
Leopoldina	6ª Cia PM Ind.	Av. Getúlio Vargas, 743 – Centro
Igarapé	7ª Cia PM Ind.	Av. Governador Valadares, 470 - Centro
Formiga	13ª Cia PM Ind.	Rua Nossa Srª da Abadia, 745 – Palmeiras
Três Corações	16ª Cia PM Ind.	Av. Deputado Renato Azevedo, 683, Nossa Senhora Aparecida
João Monlevade	17ª Cia PM Ind.	Praça Sete de Setembro, 50 – Carneirinhos
Alfenas	18ª Cia PM Ind.	Rua Guimarães Rosa, 151 - Jardim São Carlos
Para de Minas	19ª Cia PM Ind.	BR 262 Km 405 - Serra Verde
São Sebastião do Paraíso	20ª Cia PM Ind.	Rua Doutor Placidino Brigadão, 2490 - Lagoinha
Ponte Nova	21ª Cia PM Ind.	Rua João Batista Vigiano, 39 - Casa Triângulo
Caratinga	22ª Cia PM Ind.	Praça Cesário Alvim, 11- Centro
Capelinha	23ª Cia PM Ind.	Anel Rodoviário, 925 – Planalto
Nanuque	24ª Cia PM Ind.	Rua São Lourenço, 1033 – Centro
Guanhães	25ª Cia PM Ind.	Av. Governador Milton Campos, 2974 - Centro
Itaobim	26ª Cia PM Ind.	Av. Santo Antônio, 55 Casa - Santo Antônio

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF _____ e RG _____ DECLARO para fins de requerimento de isenção de taxa de inscrição no Concurso Público ao Curso de Formação de Oficiais (CFO/2017) – Edital DRH/CRS nº ____/2016, de ____/____/2017, que estou de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07/12/1999, que estou desempregado e que não me encontro em gozo de benefício previdenciário de prestação continuada e não possui renda de nenhuma natureza exceto proveniente de seguro desemprego, conforme comprovado em cópias da documentação que reza o anexo "B" do mesmo edital e declaro ainda que a minha situação econômica não me permite pagar a taxa de inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família, e que responderei civil e criminalmente pelo teor de minha declaração. Declaro ainda, estar ciente de que minha inscrição no referido concurso público será automaticamente cancelada se comprovada, a qualquer momento, a falsidade das declarações aqui prestadas.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

ANEXO "D"

MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, REQUEIRO à Polícia Militar de Minas Gerais isenção de taxa de inscrição no Concurso Público do CFO/2017, nos termos da Lei Estadual nº. 13.392/1999.

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome do candidato: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone fixo: () _____ Celular: () _____

Outros telefones: () _____.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

ANEXO "E"

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Este questionário tem como objetivo conhecer os aspectos socioeconômicos, bem como visualizar o perfil dos candidatos que procuram o curso de formação de oficiais

Procure responder a esta pesquisa de forma individual, conscienciosa e independente. A veracidade das suas respostas é fundamental.

Em cada questão, marque apenas uma resposta, ou seja, aquela que melhor corresponda às suas características pessoais. As informações prestadas serão mantidas em absoluto sigilo.

1. Qual o seu Sexo?

- (a) masculino
- (b) feminino

2. Qual o seu estado civil?

- (a) solteiro
- (b) casado
- (c) união estável
- (d) outros

3. Cidade onde nasceu?

- (a) Belo Horizonte
- (b) cidade do interior de Minas Gerais
- (c) cidade de outro Estado

4. Qual sua idade?

- (a) de 17 a 23 anos
- (b) de 24 a 26 anos
- (c) acima de 27 anos

5. Com quem você mora atualmente?

- (a) com os pais ou outros parentes
- (b) com esposo(a) e com os filho(s)
- (c) com amigos
- (d) sozinho

Citar CPF (obrigatório)

- (a) Pai _____
- (b) Mãe _____

6. Cursou a maior parte do ensino médio em:

- (a) Escola Pública
- (b) parte em escola pública parte em escola particular
- (c) particular com bolsa parcial
- (d) particular com bolsa integral
- (e) particular sem bolsa

7. Cursou o ensino superior:

- (a) integralmente em universidades públicas
- (b) integralmente em universidades particulares
- (c) universidade particular com bolsa
- (d) parte em universidade pública parte em universidade particular

8. Qual a renda mensal de sua família?

- (a) até dois salários mínimos.
- (b) de três a cinco salários mínimos
- (c) de seis a 10 salários mínimos
- (d) mais de 10 salários mínimos

9. Qual a sua participação na vida econômica de sua família?

- (a) você não trabalha e seus gastos são custeados pelos seus pais/parentes
- (b) você trabalha e é independente financeiramente
- (c) você trabalha, mas não é independente financeiramente
- (d) você trabalha e é responsável pelo sustento da família

10. Sua residência é:

- (a) própria
- (b) alugada
- (c) cedida
- (d) outros

11. Você frequentou algum cursinho preparatório para o CFO?

- (a) sim
- (b) não

12. A sua família está inserida em algum programa social do governo federal ou estadual?

- (a) sim
- (b) não

13. Qual foi o motivo principal pelo qual você escolheu fazer o CFO?

- (a) prestígio da profissão
- (b) possibilidade de inserção no mercado de trabalho
- (c) interesse pela área
- (d) influência da família ou de terceiros
- (e) facilidade de aprovação no concurso
- (f) outros

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste questionário.

Local: _____, _____/_____/2016.

Assinatura do candidato

ANEXO "F"

**CIDADES DE OPÇÃO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS E
UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO**

CIDADE	UNIDADE RESPONSÁVEL
Belo Horizonte e RMBH	CRS
Juiz de Fora	4ª RPM
Uberaba	5ª RPM
Lavras	6ª RPM
Divinópolis	7ª RPM
Governador Valadares	8ª RPM
Uberlândia	9ª RPM
Patos de Minas	10ª RPM
Montes Claros	11ª RPM
Ipatinga	12ª RPM
Barbacena	13ª RPM
Curvelo	14ª RPM
Teófilo Otoni	15ª RPM
Unai	16ª RPM
Pouso Alegre	17ª RPM
Poços de Caldas	18ª RPM

ANEXO "G"

MODELO DE RECURSO DA PROVA OBJETIVA

RECURSO – PROVA OBJETIVA			
CONCURSO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO		SEQUENCIAL	
QUADRO / CATEGORIA		LOTAÇÃO	
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA			
CARGO PRETENDIDO			
QUESTÃO RECORRIDA		COR DA PROVA	
DISCIPLINA			
TRANSCRIÇÃO DA QUESTÃO			
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

ANEXO “H”

MODELO DE RECURSO DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO)

RECURSO – PROVA DISSERTATIVA			
CONCURSO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO		SEQUENCIAL	
QUADRO / CATEGORIA		LOTAÇÃO	
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA			
CARGO PRETENDIDO			
REQUER REVISÃO, NA PROVA DE REDAÇÃO EM:			
<input type="checkbox"/>	ORTOGRAFIA	LINHA (S)	
<input type="checkbox"/>	PONTUAÇÃO	LINHA (S)	
<input type="checkbox"/>	MORFOSSINTAXE	LINHA (S)	
<input type="checkbox"/>	CONTEÚDO	<input type="checkbox"/>	PERTINÊNCIA AO TEMA PROPOSTO
		<input type="checkbox"/>	ARGUMENTAÇÃO COERENTE DAS IDEIAS E INFORMATIVIDADE
		<input type="checkbox"/>	ADEQUAÇÃO AO USO DE ARTICULADORES
		<input type="checkbox"/>	ORGANIZAÇÃO ADEQUADA DE PARÁGRAFOS
		<input type="checkbox"/>	PROPRIEDADE VOCABULAR
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			

ANEXO "I"

MODELO DE RECURSO DA PROVA ORAL

RECURSO – PROVA ORAL			
CONCURSO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO		SEQUENCIAL	
QUADRO / CATEGORIA		LOTAÇÃO	
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA			
CARGO PRETENDIDO			
REQUERIMENTO			
Revisão da prova oral. Disciplina:		<input type="checkbox"/> Direito Constitucional; <input type="checkbox"/> Direito Penal Comum e Militar; <input type="checkbox"/> Direito Processual Penal Comum e Militar; <input type="checkbox"/> Direito Administrativo.	
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

**ANEXO “J”
MODELO DE RECURSO DOS EXAMES MÉDICOS**

RECURSO – EXAMES DE SAÚDE		
CONCURSO		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME		
CPF		
DATA DE NASCIMENTO		
QUADRO / CATEGORIA		
E-MAIL		
ENDEREÇO		
TELEFONE FIXO		
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA		
CARGO PRETENDIDO		
REQUERIMENTO		
Revisão dos seguintes exames de saúde:		
() PRELIMINARES		
()	Clínico e antropométrico	
()	Exame otorrinolaringológico com audiometria tonal e vocal	
()	Acuidade visual e, quando indicado, exame oftalmológico	
()	Odontológico	
() COMPLEMENTARES		
()	Radiografia do tórax, em incidência pósterio anterior com laudo médico	
()	Sangue	() Imunofluorescência para Trypanosoma Cruzi
		() Hemograma completo (contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas)
		() Dosagem de glicose
		() Anti-HIV
		() HBS Ag
		() Anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR – Reação da Cadeia da polimerase do vírus da hepatite “C”)
		() Transaminase glutâmico-pirúvico (TGP)
		() Gama glutamil- transferase (Gama GT)
		() Creatinina
		() TSH
()	Urina	() Rotina
		() Teste para detecção de metabólitos de THC
		() Teste para detecção de metabólitos de cocaína
()	Exame parasitológico de fezes	
()	Eletroencefalograma	
()	Eletrocardiograma, com laudo	
JUSTIFICATIVA		
BIBLIOGRAFIA		
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)		

ANEXO "K"

MODELO DE RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS

RECURSO – PROVA DE TÍTULOS			
CONCURSO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO		SEQUENCIAL	
QUADRO / CATEGORIA		LOTAÇÃO	
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA			
CARGO PRETENDIDO			
REQUERIMENTO			
Revisão da pontuação atribuída a prova de títulos.			
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

ANEXO “L”**MODELO DE RECURSO DO TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA**

RECURSO – TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA (TCF)			
CONCURSO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO		SEQUENCIAL	
QUADRO / CATEGORIA		LOTAÇÃO	
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA			
CARGO PRETENDIDO			
REQUERIMENTO			
Revisão da seguinte prova do Teste de Capacitação Física:			
<input type="checkbox"/>	Força muscular dos membros superiores (braços). Masculino: Barra Fixa. Feminino: flexão de braços		
<input type="checkbox"/>	Força muscular de abdômen (repetições em 30") - Masculino/Feminino		
<input type="checkbox"/>	Agilidade Masculino/Feminino		
<input type="checkbox"/>	Resistência Aeróbica - 2.400 M	<input type="checkbox"/>	Masculino
		<input type="checkbox"/>	Feminino
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

**ANEXO “M”
MODELO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

RECURSO – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA									
CONCURSO									
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO									
NOME									
CPF									
DATA DE NASCIMENTO									
QUADRO / CATEGORIA									
E-MAIL									
ENDEREÇO									
TELEFONE FIXO									
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA									
CARGO PRETENDIDO									
ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTO PARA RECURSO CONTRA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA									
1.	A Banca Revisora analisará o parecer do assistente técnico/ psicólogo (a) responsável por assessorar ou representar o candidato(a), considerando todos os documentos referentes ao processo de avaliação psicológica fornecidos pelo órgão. Não será analisado nenhum documento produzido fora do processo de avaliação psicológica.								
2.	O parecer do assistente técnico deverá citar a(s) possível (is) falha(s) técnica(s) detectada(s): <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 5%; text-align: center;">a)</td> <td>Falha no método ou técnica psicológica;</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">b)</td> <td>Falha no procedimento de aplicação;</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">c)</td> <td>Falha no procedimento de avaliação;</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">d)</td> <td>Outro(s): especificar.</td> </tr> </table>	a)	Falha no método ou técnica psicológica;	b)	Falha no procedimento de aplicação;	c)	Falha no procedimento de avaliação;	d)	Outro(s): especificar.
a)	Falha no método ou técnica psicológica;								
b)	Falha no procedimento de aplicação;								
c)	Falha no procedimento de avaliação;								
d)	Outro(s): especificar.								
3.	Dentro de cada possível falha detectada deverá ser descrita a alegação.								
4.	Digitalizar e anexar <u>apenas</u> os seguintes documentos: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 5%; text-align: center;">a)</td> <td>Carteira Profissional;</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">b)</td> <td>“Nada Consta” emitido há, no máximo, 30 dias.</td> </tr> </table>	a)	Carteira Profissional;	b)	“Nada Consta” emitido há, no máximo, 30 dias.				
a)	Carteira Profissional;								
b)	“Nada Consta” emitido há, no máximo, 30 dias.								
O CANDIDATO INTERPÕE RECURSO EM FACE DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, CONSIDERANDO A (S) SEGUINTE(S) FALHA(S) TÉCNICA(S) DETECTADA(S):									
()	MÉTODO OU TÉCNICA PSICOLÓGICA								
()	PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO								
()	PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO								
()	OUTRO (S) - ESPECIFICAR								
JUSTIFICATIVA									
BIBLIOGRAFIA									
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)									

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza privada e revoga a Resolução CFP Nº 001/2002.

Art. 3º – O edital do concurso público especificará, de modo objetivo, os construtos/dimensões psicológicas a serem avaliados, devendo ainda detalhar os procedimentos cabíveis para interposição de recursos. [...] Art. 7º – Na hipótese de recurso administrativo à instância competente, o(a) psicólogo(a) poderá ser assessorado(a) ou representado(a) por psicólogo(a), devidamente inscrito(a) e ativo(a) no Conselho Regional de Psicologia e que não tenha feito parte da comissão avaliadora. [...]

§ 2º – Os(As) psicólogos(as) membros da Banca Revisora dos recursos administrativos deverão analisar o resultado da avaliação do(a) candidato(a), bem como o parecer do assistente técnico, considerando todos os documentos referentes ao processo de avaliação psicológica fornecidos pelo órgão.

ANEXO “N”**MODELO DE RECURSO DO EXAME TOXICOLÓGICO**

RECURSO – EXAME TOXICOLÓGICO			
CONCURSO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO		SEQUENCIAL	
QUADRO / CATEGORIA		LOTAÇÃO	
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA			
CARGO PRETENDIDO			
REQUERIMENTO			
() Revisão do exame toxicológico			
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

ANEXO "O"

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DO PARECER DE RECURSO OU LAUDO DE CONTRAINDICAÇÃO

1. CONCURSO: CFO/2017

2. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Inscrição: _____ CPF: _____

Telefone fixo : (____) _____ Telefone celular : (____) _____

E-mail _____

Local de realização da prova: _____

3. SOLICITAÇÃO:

Ao Ten Cel PM Chefe do CRS:

Como candidato ao CFO/2017, solicito cópia do parecer de recurso ou laudo de contraíndicação do resultado:

- () da prova objetiva
- () da prova dissertativa (redação)
- () da prova oral
- () da prova de títulos
- () dos exames de saúde () Preliminares () Complementares () Toxicológico
- () do teste de capacitação física (TCF)
- () do laudo de contraíndicação da avaliação psicológica

4. JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

ANEXO “P”

PROGRAMA DE MATÉRIAS CFO/2017

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Domínio da Expressão Escrita (redação). 2. Adequação Conceitual. 3. Pertinência, relevância e articulação dos argumentos. 4. Seleção Vocabular. 5. Estudo de textos (questões objetivas sobre textos de conteúdo literário ou informativo ou crônica). 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Pontuação. 9. Estrutura e Formação de Palavras. 10. Classes de Palavras. 11. Frase, Oração e Período. 12. Termos da oração. 13. Período Composto. 14. Funções sintáticas dos pronomes relativos. 15. Emprego de nomes e pronomes. 16. Emprego de tempos e modos verbais. 17. Regência Verbal e Nominal. 18. Crase. 19. Concordância Verbal e Nominal. 20. Orações reduzidas. 21. Colocação pronominal. 22. Sílabas e tonicidade. 23. Fonemas. 24. Notações léxicas. 25. Estilística. 26. Figuras de Linguagem. 27. Linguagem: como instrumento de ação e interação presente em todas as atividades humanas. 28. Funções da linguagem na comunicação. 29. Diversidade linguística (língua padrão, língua não padrão). 30. Leitura: capacidade de compreensão e interpretação do contexto social, econômico e cultural (leitura de mundo). 31. Estrutura textual: organização e hierarquia das ideias: ideia principal e ideias secundárias. 32. Relações lógicas e formais entre elementos do texto: a coerência e a coesão textual. 33. Defesa do ponto de vista: a argumentação e a intencionalidade. 34. Semântica: o significado das palavras e das sentenças: linguagem denotativa e conotativa; sinonímia, antonímia e polissemia.

CONSTITUIÇÕES: 1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de 05/10/1988. 2. Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21/09/1989.

DIREITO PENAL: 1. Princípios constitucionais do Direito Penal. 2. A lei penal no tempo. 3. A lei penal no espaço. 4. Interpretação da lei penal. 5. Infração penal: elementos, espécies. 6. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. 7. Conceito de crime, fato típico, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. 8. Excludentes de tipicidade, de ilicitude e de culpabilidade. 9. Extinção da punibilidade. 10. Erro sobre elementos do tipo; erro de proibição; erro na execução; resultado diverso do pretendido. 11. Imputabilidade penal. 12. Concurso de pessoas. 13. Das penas: espécies, cominação, concurso, efeitos da condenação. 14. Crimes contra a pessoa. 15. Crimes contra o patrimônio. 16. Crimes contra a dignidade sexual. 17. Crimes contra a incolumidade pública. 18. Crimes contra a Administração Pública.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Inquérito policial. 1.1 notitia criminis. 1.2. Controle externo da atividade policial. 2. Ação penal; espécies. 3. Jurisdição; competência. 4. Prova. 5. Da busca e da apreensão. 6. Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória. 7. Audiência de custódia. 8. Prisão temporária (Lei nº 7.960, de 21/12/1989). 9. Liberdade provisória. 10. Habeas Corpus.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Direito Constitucional: natureza; conceito e objeto; fontes formais. 2. Classificações das constituições: constituição material e constituição formal; constituição garantia e constituição dirigente; normas constitucionais. 3. Poder constituinte: fundamentos do poder constituinte; poder constituinte originário e derivado; reforma e revisão constitucionais; limitação do poder de revisão; emendas à Constituição. 4. Controle de constitucionalidade: conceito; sistemas de controle de constitucionalidade. 4.1 Inconstitucionalidade: inconstitucionalidade por ação e inconstitucionalidade por omissão. 4.2 Sistema brasileiro de controle de constitucionalidade. 5. Fundamentos constitucionais dos

direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos; Ações constitucionais: Habeas Corpus. Habeas Data. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Ação popular. Ação civil pública. 6. Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. 7. Processo legislativo: fundamento e garantias de independência, conceito, objetos, atos e procedimentos. 8. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do presidente da República. 9. Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; Tribunais regionais federais e juízes federais; tribunais e juízes dos estados; funções essenciais à justiça. 10. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. 3. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; administração direta e indireta. 4. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; 5. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 6. Ato administrativo: conceito; requisitos, perfeição, validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. 7. Serviços públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. 8. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 9. Contratos Administrativos: Conceito; Características; Princípios; Inexecução; Extinção; Contratos em espécie. 10. Licitação: Conceito; Aplicabilidade; Modalidade; Tipos e fases. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. (Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências). 11. Decreto nº 5.504/05, de 05/08/05. (Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos.) 12. Intervenção do Estado na Propriedade e Atuação no Domínio Econômico: Desapropriação; Requisição; Servidão administrativa; Ocupação temporária; Tombamento. 13. Responsabilidade Civil da Administração Pública: Conceito de responsabilidade civil; Teoria do risco administrativo; Dano: conceito e tipos; Exclusão da responsabilidade; Reparação do dano: Ação regressiva.

DIREITO PENAL MILITAR: 1. Aplicação da lei penal militar. 2. Crime. 3. Imputabilidade penal. 4. Concurso de agentes. 5. Penas. 6. Aplicação da pena. 7. Suspensão condicional da pena. 8. Livramento condicional. 9. Penas acessórias. 10. Efeitos da condenação. 11. Medidas de segurança. 12. Ação penal. 13. Extinção da punibilidade. 14. Crimes militares em tempo de paz. 15. Crimes propriamente militares. 16. Crimes impropriamente militares.

DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR: 1. Processo Penal Militar e sua aplicação. 2. Polícia judiciária militar. 3. Inquérito policial militar. 4. Ação penal militar e seu exercício. 5. Processo. 6. Juiz, auxiliares e partes do processo. 7. Denúncia. 8. Competência da Justiça Militar Estadual e da União. 9. Questões prejudiciais. 10. Exceções. 11. Incidente de sanidade mental do acusado. 12. Incidente de falsidade de documento. 13. Medidas preventivas e assecuratórias. 14. Providências que recaem sobre coisas. 15. Providências que recaem sobre pessoas. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Menagem. Liberdade provisória. Aplicação provisória de medidas de segurança. 16. Atos probatórios. Interrogatório.

Confissão. Perícias e exames. Testemunhas. Acareação. Reconhecimento de pessoa e coisa. Documentos. Índícios. 17. Deserção de oficial e de praça; insubmissão. 18. Nulidades.

LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE: 1. Lei Federal 8.069, de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 2. Lei Federal nº 8.072, de 25/07/1990, (Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências). 3. Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências). 4. Lei Federal nº 9.099, de 26/09/1995 (Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências). 5. Lei Federal nº 9.455, de 07/04/1997 (Define os crimes de tortura e dá outras providências). 6. Lei Federal nº 9.459, de 13/05/1997 (Altera os arts. 1º e 20 da Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça e cor, e acrescenta parágrafo ao art. 140 do Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940). 7. Lei Federal nº 9.807, de 13/07/1999 (Estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados). Arts. 1º ao 15. 8. Lei Estadual nº 14.170, de 15/01/2002 (Determina a imposição de sanções a pessoa jurídica por ato discriminatório praticado contra pessoa em virtude de sua orientação sexual). 9. Decreto nº 43.683, de 10/12/2003 (Regulamenta a Lei Estadual nº 14.170 de 15/01/2002). 10. Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso) – arts. 1º ao 10, 15 ao 25, 33 ao 42 e 95 ao 118. 11. Lei Federal nº 10.826, de 22/12/2003 (Estatuto do Desarmamento). 12. Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 (Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º, do art. 226, da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências). Arts. 1º ao 7º, 10 ao 12, 22 ao 24 e 34 ao 45. 13. Lei Federal nº 11.343, de 23/08/2006 (Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências). 14. Lei nº 12.527, de 18/11/2011 (Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11/12/1990; revoga a Lei nº 11.111, de 05/05/2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 08/01/1991; e dá outras providências). 15. Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela ONU, em 10/12/1948. 16. Lei 12.850, de 2/08/2013 (Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei no 9.034, de 3 de maio de 1995; e dá outras providências).

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL: 1. Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais). 2. Lei Estadual nº 14.310, de 19/06/2002 (Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais).

ANEXO “Q”

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES
ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVAS DE CONHECIMENTOS**

ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE AO CANDIDATO(A) RECÉM ACIDENTADO, RECÉM OPERADO E CANDIDATA QUE ESTIVER AMAMENTANDO.

SR(A) TEN CEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF _____ e RG _____, devidamente inscrito no Concurso Público ao Curso de Formação de Oficiais (CFO), venho requerer de V. S.^a condições especiais para realizar a prova, conforme as informações prestadas a seguir.

ASSINALE O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() RECÉM ACIDENTADO () RECÉM OPERADO () AMAMENTAÇÃO

RECÉM ACIDENTADO E/OU RECÉM OPERADO:

Candidato temporariamente com problemas de saúde (acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo de problema e as condições necessárias:

AMAMENTAÇÃO:

Nome completo do acompanhante do bebê

RG: _____

O original deste documento de identidade deverá ser apresentado no dia da Prova.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato